FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNEL

Processo de Compras: 17/2026
Processo Licitatório: 10/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP

Objeto: O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia,** para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 363 (Processo Administrativo nº 107/276770/2026), conforme especificações, condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

Recebimento das propotas por meio eletrônico:04/09/2026 a partir das 09:00h

Fim do recebimento das propostas: 22/09/2026 até as 12H

Abertura das propostas por meio eletrônico: 22/09/2026 às 13:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/09/2026 às 14:00h.

Modo de Disputa do Certame: Aberto

Valor estimado da licitação: R$ 58.549,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: Próprio

Informações: O Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 estará disponível a partir das 09h00min do dia 04/09/2026 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações "**BANCO NACIONAL DE COMPRAS",** pelo link: https://bnc.org.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

- Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: licitacaofunel@gmail.com

Uberaba, 03 setembro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Processo de Compras: 17/2026
Processo Licitatório: 10/2026
Pregão eletrônico: 03/2026

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 01/2026, realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - UNITÁRIO,** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia,** para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 363 (Processo Administrativo nº 107/276770/2026) de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência.

Recebimento das propotas por meio eletrônico:04/09/2026 a partir das 09:00h

Fim do recebimento das propostas: 22/09/2026 até as 12H

Abertura das propostas por meio eletrônico: 22/09/2026 às 13:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/09/2026 às 14:00h.

Modo de Disputa do Certame: Aberto

Valor estimado da licitação: R$ 58.549,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: Próprio

Informações: O Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 estará disponível a partir das 09h00min do dia 04/09/2026 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações "**BANCO NACIONAL DE COMPRAS",** pelo link: https://bnc.org.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
- Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: licitacaofunel@gmail.com

Modo de Disputa do Certame: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM - UNITÁRIO.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação **Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia**, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - **FUNEL**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I(Termo de Referência) e II (especificação do objeto e orçamento estiamado)** que acompanham este Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
1	**ANEL DE PILATES - MAGIC CIRCLE** Estrutura circular confeccionada em fibra de vidro, aço com revestimento emborrachado, PVC de alta resistência ou material de resistência mecânica equivalente; Diâmetro externo entre 35 cm e 40 cm; Possuir duas alças ergonômicas, posicionadas em lados opostos do anel, com revestimento em espuma de EVA, neoprene ou material equivalente, proporcionando conforto e firmeza durante o uso; Revestimento externo antiderrapante, resistente ao desgaste e de fácil higienização; Material resistente à deformação permanente, mantendo sua elasticidade e tensão após uso contínuo; Peso aproximado entre 300 g e 700 g; Produto atóxico, livre de rebarbas, cantos vivos ou qualquer irregularidade que ofereça risco ao usuário; Cor predominante preta, cinza, azul ou similar;	UN	60
2	**OVERBALL 25 CM** Confeccionado em PVC flexível, vinil de alta resistência ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas;	UN	60

	Material macio, elástico, antiderrapante e resistente ao uso contínuo; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão conforme o tipo de exercício; Superfície lisa ou levemente texturizada, de fácil higienização; Resistente à deformação, ao rasgo e à perda de ar durante o uso normal; Acompanhar canudo ou dispositivo para insuflação. Diâmetro nominal de 25 cm, admitindo variação de ± 2 cm quando completamente inflado; Cor de alta visibilidade (azul, prata, verde, vermelho, roxo ou similar); Peso aproximado entre 100 g e 250 g; Capacidade para suportar carga estática mínima de 100 kg, quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;		
3	**BOSU-MEIA BOLA DE EQUILIBRIO** Base rígida confeccionada em polipropileno (PP), ABS de alta resistência ou material equivalente; Cúpula (meia bola) confeccionada em PVC flexível, antiderrapante, de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; Altura aproximada de 20 a 25 cm, quando inflado conforme especificação do fabricante; Superfície resistente ao desgaste, impactos, umidade e de fácil higienização; Material resistente à deformação e ao uso contínuo; Peso aproximado entre 4 kg e 8 kg; Acompanhar bomba manual para inflação e manual de instruções em português. Capacidade mínima de carga de 150 kg; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão da cúpula; Base com superfície antiderrapante ou dotada de pés em borracha para maior estabilidade durante o uso;	UN	40
4	**DISCO DE EQUILIBRIO SENSORIAL** Fabricado em PVC flexível de alta resistência, vinil antiderrapante ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas;	UN	40

	Superfície com textura sensorial em um ou ambos os lados, composta por saliências (pontiagudas ou arredondadas), proporcionando estímulo tátil e maior aderência durante os exercícios; Face inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso; Inflável, com válvula de vedação que permita ajuste da pressão interna conforme a necessidade do exercício e do usuário; Acompanhar bomba manual para insuflação ou adaptador compatível para enchimento Cor de alta visibilidade (azul, preto, cinza, verde, vermelho ou similar); Material resistente ao desgaste, deformações, perfurações, umidade e de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Peso aproximado entre 800 g e 1,5 kg; Espessura aproximada entre 5 cm e 8 cm, quando inflado; Diâmetro aproximado entre 33 cm e 35 cm;		
5	**BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA YOGA PILATES 75 CM** Bola Suica Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm, com Bomba de inflar. Bola de ginastica, com tecnologia anti- estouro. Capacidade de suporte de até 200kg. Especificacoes: Diametro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC.	UN	50
6	**MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR)** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE borracha termoplástica (TPE) ou látex natural de alta resistência, atóxico, flexível e durável; faixa elástica circular (fechada), sem emendas; Comprimento (circunferência): entre 50 e 60 cm (equivalente a aproximadamente 25 a 30 cm quando dobrada); Largura: 5 cm (± 0,5 cm); Resistência uniforme durante toda a extensão da faixa; Superfície antiderrapante; Alta resistência ao rasgo; Cor diferenciada conforme o nível de resistência; Lavável e de fácil higienização;	KIT	60

7	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE Fabricada em látex natural de alta qualidade ou elastômero termoplástico (TPE) de resistência equivalente; Formato em faixa plana, sem emendas, proporcionando resistência uniforme durante toda a extensão; Material de elevada elasticidade, resistente ao rasgo, deformação e fadiga por uso contínuo; Superfície lisa ou levemente texturizada, confortável ao toque e de fácil higienização; Comprimento mínimo de 1,50 m; Material atóxico, livre de substâncias nocivas, com alta durabilidade; • Resistência leve; • Resistência média; • Resistência forte; Resistência uniforme em toda a extensão da faixa, sem pontos de fragilidade; Disponível em diferentes níveis de resistência, identificados por cores, conforme padrão do fabricante, podendo ser adquiridas separadamente ou em kit, contemplando no mínimo: Cor correspondente ao nível de resistência, conforme padrão do fabricante. Largura entre 12 cm e 15 cm; Espessura compatível com o nível de resistência especificado;	KIT	60
8	**CANELEIRAS DE 1 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40
9	**CANELEIRAS DE 2 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em	PAR	40

	compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro		
10	**CANELEIRAS DE 3 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40
11	**CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 2 A 3 KG** Material: EVA Alças ajustáveis Medidas Aproximadas: (33x18x3 cm) Par	PAR	60
12	**HALTERES PARA HIDROGINASTICA TRIANGULAR DE 2 KG A 3 KG** Fabricado em EVA. Haste emborrachado, extremidade em forma triangular. Par	PAR	60
13	**BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA** Fabricado em material de alta resistência, composto por tubo de PVC rígido, polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior; Possuir flutuadores nas duas extremidades, confeccionados em espuma de EVA de alta densidade ou material equivalente, proporcionando elevada flutuabilidade e firmemente fixados ao bastão, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal; Estrutura resistente à absorção de água, à ação do cloro, aos raios ultravioleta (UV) e aos produtos químicos utilizados no tratamento de piscinas; Corpo leve, rígido e resistente à deformação, impactos e uso contínuo em ambiente aquático; Comprimento total de **1,00 metro (± 5%)**; Peso aproximado de **1,0 kg (± 10%)**; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar lesões aos usuários; Produto próprio para utilização em atividades de	UN	60

	hidroginástica, hidroterapia, recreação aquática e treinamento funcional em piscinas.		
14	**ESPAGUETE FLUTUADOR-HIDRO** Fabricado em espuma de polietileno ou material equivalente; Alta flutuabilidade, flexibilidade e resistência à deformação; Material resistente à absorção de água, cloro, raios UV e produtos químicos; Superfície lisa, macia, não abrasiva e de fácil higienização; Material atóxico, livre de substâncias nocivas e seguro para m atividades aquáticas; Boa resistência ao rasgo, à compressão e ao uso contínuo; Cor uniforme, de alta visibilidade (azul, amarelo, vermelho, verde, laranja) Comprimento: 1,60 m ± 10 cm; Diâmetro externo: 6,0 a 7,0 cm; Diâmetro interno (furo central): 2,0 a 3,0 cm; Peso aproximado: entre 120 g e 250 g por unidade;	UN	600
15	**LUVA DE NATAÇÃO/HIDROGINASTICA** Confeccionada em neoprene, borracha sintética, silicone ou material equivalente; Palma com membrana interdigital (entre os dedos), formando superfície ampliada; Material resistente à água, cloro, raios UV e produtos químicos; Design anatômico, proporcionando conforto, e ajuste adequado às mãos; Fechamento por fita regulável com velcro de alta resistência ou sistema elástico ; Costuras reforçadas ou acabamento termoformado, resistente ao uso contínuo; Disponível em tamanho único ajustável ou em tamanhos variados (P, M e G), Cor de alta visibilidade (azul, preto, amarelo, vermelho ou similar); Fornecida em par. Material atóxico, hipoalergênico, de secagem rápida e fácil higienização;	PAR	60

2 – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma disciplianda no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados a partir da data do orçamento estiamdo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da FUNEL, requisitante e ordenadora da despesa, condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela FUNEL.

3.2.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.3 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.9 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.14 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que tenha sido decretada a falência (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

c.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

d) Submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do ÓRGÃO ou ENTIDADE CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie acondução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissionalespecializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 - As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante deste Edital.

3.16 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.17 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

3.19 - A simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o Ato Convocatória deste Pregão **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame**, devendo protocolizar o pedido exclusivamente pelo site https://bnc.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.2 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.3 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras – BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.1.1 - Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o

regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

5.2 - O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br/.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto **a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4555 e/ou Celular/ Whatsapp: (42) 3026-4550 telefones do suporte ao fornecedor**, ou através da Bolsa Nacional de Compras **https://bnc.org.br/** ou atraves do email **contato@bnc.org.br** .

5.5 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.6 - Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEL e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 - Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitaráo licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo VI deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 - É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.2.1.1 - Nos casos em que a indicação da marca possa identificar o licitante, deverá ser utilizado o termo **'marca própria'.**

6.2.2 - A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.2.3 - A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

6.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos**;**

6.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação;

6.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12.1 - Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sem qualquer ônus para administração, situados na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853 – Abadia, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38.026-502, em horário de expediente (08h às 17h)

6.14 - Prazo para envio: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades

cabíveis;

6.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz**.**

6.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18 - O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

6.19 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

6.20 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.21 - No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

6.22 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

6.23 - Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

6.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.25 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e/ou total do lote e seus itens;
b. Marca dos produtos ofertados, se for o caso.
c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.6 - A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

7.7 - A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

7.7.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.8 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

7.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, manifestadamente inexequível, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando a quantidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.7 - O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

8.8 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.9 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(hum centavo).**

8.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítioeletrônico utilizado paradivulgação.

8.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.26 – O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se odisposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

8.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 8.29, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

8.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.32.2 - empresas brasileiras;

8.32.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36 - Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.37 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

8.38 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas

que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

8.39.1 - Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

8.40 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.41 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.42 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.2 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.2.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaofunel@gmail.com , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.2.2 - O prazo para envio da proposta é de, no máximo**, 02(duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.2.2.1 – A proposta atualizada deverá conter a indicação do Banco, número da conta, agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra, se for caso.

9.2.4 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 - contiver vícios insanáveis;

9.3.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência e especificação do objeto e orçamento estimado (Anexo I e II).

9.7.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

9.7.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.7.3 - Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

9.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10 - O prazo estabelecido poderá ser **prorrogado** pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. **Inciso III artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.**

10.2 - Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **subitem 9.2.1**.

10.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

10.3.1 - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.2 - A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.13 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.14 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.2 - No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.4 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.20.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.20.9 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.20.10 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.20.11 - Devendo em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dossócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias)

deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

10.21 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.21.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.21.2 - Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.21.3 - Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.21.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.21.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.21.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.22 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.22.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.23 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.23.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

A. **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem comoos requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP. **(ANEXO V);**

A.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber;

B. **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a prtir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(ANEXO V);**

C. **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.**(ANEXO V).**

D. **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norams específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO V).**

E. **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**(ANEXO V).**

F. **Declaração formal** de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado.**(ANEXO V).**

G. **Declaração formal** de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.**(ANEXO V).**

H. **Declaração formal** de cumprimento dos requisitos de habilitação. **(ANEXO V).**

10.24. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA –

LEICOMPLEMENTAR123/2006–ME/EPP/MEI.

10.24.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.24.1.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no item 10.21, que estão em consonância com o disposto no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021,respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 10.21, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.24.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.25.1 - Os documentos extraídos da Internet ficaração sujetios à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.25.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.25.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.25.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada poragente da Administração, mediante apresentação

de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.25.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.25.8 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.25.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11 – DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 88, do Decreto Municipal nº 3.815 de 2023.

11.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇOES DE FORNCECIMENTO

14.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer na FUNEL, para assinar a competente o contrato, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de convocação.

14.2 - Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

14.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7 - A regra do item 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.5.

14.8 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

14.9 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União).

14.10 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023 além das previstas nas legislações pertinentes.

15.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

1) Moratória, para as infrações descritas no item "d" do **subitem 15.2**, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" do **subitem 15.2,** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c" do **subitem 15.2**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

4) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" do **subitem 15.2**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

15.4. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados, de acordo com o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação vigente.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dipostas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução daata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preçosregistrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº14.133/2021.

16.3 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

16.4 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- **09.37.30.27.813.0103.2023.3.3.90.30.00.1500.2239**

16.5 - Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

18 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo ou por apostilamento.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhe averiguar se estão sendo cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.3 - O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.6.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

18.6.6 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.6.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.7.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.7.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.7.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.7.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.7.5 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.8 - No exercício de suas respectivas atribuições, o gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, contarão com o apoio técnico e administrativo do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FUNEL, bem como com a orientação dos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico.

18.9 - Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de Março de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

19 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

19.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INPC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 - O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

19.9 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de conseqüência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

20 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3 - Indenizações e multas

20.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.6 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

20.7 - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

20.8 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.9 - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

20.9.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

20.9.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

20.11 - O contratante poderá ainda:

20.11.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

20.11.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

20.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21 – DA FRAUDE EM LICITAÇÃO

21.1 - Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da

Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

21.1.1 - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

21.1.2 - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

21.1.3 - Entrega de uma mercadoria por outra;

21.1.4 - Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

21.1.5 - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

21.2 - A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

21.3 - Afastamento do licitante:

21.3.1 - A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

22– FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outra data a ser designada e comunidade pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, sendo, preferencialmente, o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bnc.org.br.

23.11 –Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- **TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II - **ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**
ANEXO III – **MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO IV - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
ANEXO V **– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
ANEXO VI – **MINUTA DO CONTRATO**

Uberaba-MG, 16 de Agosto de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da Fundação Municipal Esporte e Lazer

Funel
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

UBERABA
PREFEITURA

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia**, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 363 (Processo Administrativo nº 107/276770/2026)**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
1	**ANEL DE PILATES - MAGIC CIRCLE** Estrutura circular confeccionada em fibra de vidro, aço com revestimento emborrachado, PVC de alta resistência ou material de resistência mecânica equivalente; Diâmetro externo entre 35 cm e 40 cm; Possuir duas alças ergonômicas, posicionadas em lados opostos do anel, com revestimento em espuma de EVA, neoprene ou material equivalente, proporcionando conforto e firmeza durante o uso; Revestimento externo antiderrapante, resistente ao desgaste e de fácil higienização; Material resistente à deformação permanente, mantendo sua elasticidade e tensão após uso contínuo; Peso aproximado entre 300 g e 700 g; Produto atóxico, livre de rebarbas, cantos vivos ou qualquer irregularidade que ofereça risco ao usuário; Cor predominante preta, cinza, azul ou similar;	UN	60
2	**OVERBALL 25 CM** Confeccionado em PVC flexível, vinil de alta resistência ou	UN	60

	material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Material macio, elástico, antiderrapante e resistente ao uso contínuo; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão conforme o tipo de exercício; Superfície lisa ou levemente texturizada, de fácil higienização; Resistente à deformação, ao rasgo e à perda de ar durante o uso normal; Acompanhar canudo ou dispositivo para insuflação. Diâmetro nominal de 25 cm, admitindo variação de ± 2 cm quando completamente inflado; Cor de alta visibilidade (azul, prata, verde, vermelho, roxo ou similar); Peso aproximado entre 100 g e 250 g; Capacidade para suportar carga estática mínima de 100 kg, quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;		
3	**BOSU-MEIA BOLA DE EQUILIBRIO** Base rígida confeccionada em polipropileno (PP), ABS de alta resistência ou material equivalente; Cúpula (meia bola) confeccionada em PVC flexível, antiderrapante, de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; Altura aproximada de 20 a 25 cm, quando inflado conforme especificação do fabricante; Superfície resistente ao desgaste, impactos, umidade e de fácil higienização; Material resistente à deformação e ao uso contínuo; Peso aproximado entre 4 kg e 8 kg; Acompanhar bomba manual para inflação e manual de instruções em português. Capacidade mínima de carga de 150 kg; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão da cúpula; Base com superfície antiderrapante ou dotada de pés em borracha para maior estabilidade durante o uso;	UN	40
4	**DISCO DE EQUILIBRIO SENSORIAL** Fabricado em PVC flexível de alta resistência, vinil antiderrapante ou material equivalente, livre de ftalatos e	UN	40

	substâncias tóxicas; Superfície com textura sensorial em um ou ambos os lados, composta por saliências (pontiagudas ou arredondadas), proporcionando estímulo tátil e maior aderência durante os exercícios; Face inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso; Inflável, com válvula de vedação que permita ajuste da pressão interna conforme a necessidade do exercício e do usuário; Acompanhar bomba manual para insuflação ou adaptador compatível para enchimento Cor de alta visibilidade (azul, preto, cinza, verde, vermelho ou similar); Material resistente ao desgaste, deformações, perfurações, umidade e de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Peso aproximado entre 800 g e 1,5 kg; Espessura aproximada entre 5 cm e 8 cm, quando inflado; Diâmetro aproximado entre 33 cm e 35 cm;		
5	**BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA YOGA PILATES 75 CM** Bola Suica Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm, com Bomba de inflar. Bola de ginastica, com tecnologia anti- estouro. Capacidade de suporte de até 200kg. Especificacoes: Diametro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC.	UN	50
6	**MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR)** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE borracha termoplástica (TPE) ou látex natural de alta resistência, atóxico, flexível e durável; faixa elástica circular (fechada), sem emendas; Comprimento (circunferência): entre 50 e 60 cm (equivalente a aproximadamente 25 a 30 cm quando dobrada); Largura: 5 cm (± 0,5 cm); Resistência uniforme durante toda a extensão da faixa; Superfície antiderrapante; Alta resistência ao rasgo; Cor diferenciada conforme o nível de resistência; Lavável e de fácil higienização;	KIT	60
7	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE	KIT	60

	Fabricada em látex natural de alta qualidade ou elastômero termoplástico (TPE) de resistência equivalente; Formato em faixa plana, sem emendas, proporcionando resistência uniforme durante toda a extensão; Material de elevada elasticidade, resistente ao rasgo, deformação e fadiga por uso contínuo; Superfície lisa ou levemente texturizada, confortável ao toque e de fácil higienização; Comprimento mínimo de 1,50 m; Material atóxico, livre de substâncias nocivas, com alta durabilidade; • Resistência leve; • Resistência média; • Resistência forte; Resistência uniforme em toda a extensão da faixa, sem pontos de fragilidade; Disponível em diferentes níveis de resistência, identificados por cores, conforme padrão do fabricante, podendo ser adquiridas separadamente ou em kit, contemplando no mínimo: Cor correspondente ao nível de resistência, conforme padrão do fabricante. Largura entre 12 cm e 15 cm; Espessura compatível com o nível de resistência especificado;		
8	**CANELEIRAS DE 1 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40
9	**CANELEIRAS DE 2 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40

10	**CANELEIRAS DE 3 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40
11	**CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 2 A 3 KG** Material: EVA Alças ajustáveis Medidas Aproximadas: (33x18x3 cm) Par	PAR	60
12	**HALTERES PARA HIDROGINASTICA TRIANGULAR DE 2 KG A 3 KG** Fabricado em EVA. Haste emborrachado, extremidade em forma triangular. Par	PAR	60
13	**BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA** Fabricado em material de alta resistência, composto por tubo de PVC rígido, polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior; Possuir flutuadores nas duas extremidades, confeccionados em espuma de EVA de alta densidade ou material equivalente, proporcionando elevada flutuabilidade e firmemente fixados ao bastão, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal; Estrutura resistente à absorção de água, à ação do cloro, aos raios ultravioleta (UV) e aos produtos químicos utilizados no tratamento de piscinas; Corpo leve, rígido e resistente à deformação, impactos e uso contínuo em ambiente aquático; Comprimento total de **1,00 metro (± 5%)**; Peso aproximado de **1,0 kg (± 10%)**; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar lesões aos usuários; Produto próprio para utilização em atividades de hidroginástica, hidroterapia, recreação aquática e treinamento funcional em piscinas.	UN	60
14	**ESPAGUETE FLUTUADOR-HIDRO** Fabricado em espuma de polietileno ou material equivalente; Alta flutuabilidade, flexibilidade e resistência à deformação;	UN	600

	Material resistente à absorção de água, cloro, raios UV e produtos químicos; Superfície lisa, macia, não abrasiva e de fácil higienização; Material atóxico, livre de substâncias nocivas e seguro para m atividades aquáticas; Boa resistência ao rasgo, à compressão e ao uso contínuo; Cor uniforme, de alta visibilidade (azul, amarelo, vermelho, verde, laranja) Comprimento: 1,60 m ± 10 cm; Diâmetro externo: 6,0 a 7,0 cm; Diâmetro interno (furo central): 2,0 a 3,0 cm; Peso aproximado: entre 120 g e 250 g por unidade;		
15	**LUVA DE NATAÇÃO/HIDROGINASTICA** Confeccionada em neoprene, borracha sintética, silicone ou material equivalente; Palma com membrana interdigital (entre os dedos), formando superfície ampliada; Material resistente à água, cloro, raios UV e produtos químicos; Design anatômico, proporcionando conforto, e ajuste adequado às mãos; Fechamento por fita regulável com velcro de alta resistência ou sistema elástico ; Costuras reforçadas ou acabamento termoformado, resistente ao uso contínuo; Disponível em tamanho único ajustável ou em tamanhos variados (P, M e G), Cor de alta visibilidade (azul, preto, amarelo, vermelho ou similar); Fornecida em par. Material atóxico, hipoalergênico, de secagem rápida e fácil higienização;	PAR	60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 2021, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como compra, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL desenvolve programas permanentes voltados à promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e da prática regular de atividades físicas, disponibilizando à população atividades orientadas de Pilates, Hidroginástica e Academia em seus espaços esportivos.

Essas modalidades desempenham papel relevante na prevenção de doenças, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, desenvolvimento da capacidade cardiorrespiratória, melhoria do equilíbrio, da coordenação motora, da flexibilidade e da autonomia funcional dos praticantes, beneficiando pessoas de diferentes faixas etárias, especialmente idosos, pessoas com deficiência, indivíduos em processo de reabilitação física e participantes dos programas municipais de promoção da saúde.

O uso contínuo dos materiais empregados nessas atividades ocasiona desgaste natural decorrente da utilização diária, tornando necessária sua reposição periódica, bem como a ampliação do quantitativo disponível para garantir a continuidade dos atendimentos e a ampliação do número de beneficiários.

A presente contratação decorre da disponibilidade de recursos provenientes da **Emenda Impositiva Municipal nº 363**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 107/276770/2026**, destinada especificamente à aquisição de materiais para as atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia, observando integralmente a finalidade estabelecida pelo Poder Legislativo Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição definitiva dos materiais representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior economicidade, disponibilidade permanente dos equipamentos, padronização dos materiais utilizados pela Fundação, redução de custos decorrentes de reposições emergenciais e maior eficiência na execução das políticas públicas de esporte, lazer e promoção da saúde.

A aquisição permitirá melhores condições de atendimento aos usuários, maior segurança durante a realização das atividades, melhoria da qualidade dos serviços ofertados e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão

institucional e para a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Impositiva nº 363.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos novos, de primeiro uso, destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar elevada durabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia, segurança, facilidade de higienização e desempenho compatível com utilização institucional, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades físicas e de promoção da saúde.

Considerando o ciclo de vida dos produtos, foram especificados materiais com características técnicas que assegurem maior vida útil, menor necessidade de reposição, facilidade de manutenção, ampla disponibilidade no mercado nacional e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, garantia contra defeitos de fabricação e substituição dos produtos que apresentarem vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

II - Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, isentos de defeitos de fabricação, vícios, avarias, deformações ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.3. Os bens deverão possuir garantia pelo prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou da garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que conferir maior prazo de cobertura, contado a partir da data do recebimento definitivo.

4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, **de primeiro uso, e originais**, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o

Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12. As despesas com transporte, retirada e entrega dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da contratada..

4.13. Os materiais substituídos deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

4.14. O prazo de garantia reiniciará para os materiais substituídos, contado da data do novo recebimento definitivo.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.16. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na cidade ou na região, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventual manutenção.

4.17. Fornecer manual específico do objeto, bem como apoio técnico na operacionalização do equipamento,se for o caso.

III – Requisitos técnicos mínimos

4.15. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.16. Os produtos deverão possuir acabamento uniforme, elevada resistência mecânica, ergonomia, estabilidade dimensional e segurança para utilização em atividades esportivas orientadas.

4.17. Os materiais destinados às atividades de Pilates deverão apresentar características que permitam utilização contínua em ambiente institucional, suportando repetidas cargas de trabalho sem perda significativa de desempenho.

4.18. Os materiais destinados à Hidroginástica deverão ser fabricados em materiais resistentes à absorção de água, cloro, produtos químicos utilizados no tratamento de

piscinas, fungos, mofo e raios ultravioleta, mantendo suas propriedades físicas durante toda sua vida útil.

4.19. Os materiais destinados à Academia deverão apresentar resistência compatível com utilização contínua, elevada durabilidade, estabilidade estrutural e acabamento que minimize riscos de acidentes aos usuários.

4.20. Os produtos confeccionados em EVA, espuma, borracha, PVC, polietileno, polipropileno ou materiais similares deverão possuir densidade, resistência e acabamento compatíveis com uso profissional.

4.21. Não serão aceitos materiais reciclados de baixa qualidade, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.22. Quando houver regulamentação específica aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros órgãos competentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente contratação.

5.3. Solicitar a CONTRATADA com até 10 (dez) dias de antecedência a entrega dos materiais conforme especificado no item 7.

5.4. Receber, conferir e verificar se os materiais se os itens entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais adquiridos, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

5.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.

5.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

5.10. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, referenciando ainda a Nota de Empenho que deu origem à aquisição;

6.2.1. O Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

6.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.5. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.6. Promover a disponibilização do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem, o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

6.8. Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais.

6.9. Providenciar a imediata correção dos serviços/objetos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação formal.

6.10. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais e despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento do serviço prestado.

6.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, diretamente ou seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

6.12. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.

6.13. Disponibilizar à Contratante a prestação de esclarecimentos e solução de dúvidas.

6.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais durante todo o período previsto neste Termo de Referência.

6.15. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, materiais que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

6.16. Observar integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis durante a execução do fornecimento.

6.17. Executar as entregas somente após a emissão da ordem de fornecimento.

6.18. Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, em remessa única, conforme quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente justificada.

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853**, Bairro Nossa Senhora da **Abadia**, **Uberaba-MG**, **CEP 38026-502**, **CNPJ: 22.635.892/0001-30**, telefone (**34) 3333 - 0102**, em horário comercial, os quais serão de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

7.4.1. Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h até as 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte até a entrega na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.

7.7. A entrega dos produtos será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de materiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo ou por apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhe averiguar se estão sendo cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.8. No exercício de suas respectivas atribuições, o gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, contarão com o apoio técnico e administrativo do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FUNEL, bem como com a orientação dos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico.

8.9. Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 3.401, de 02 de janeiro, de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2159, de 02 de janeiro de 2023.

Gestor e Fiscal de Contrato

Gestor: Angeline Fernardes Ricken - Mat. n° 453

Fiscal: Marcelo Vilela - Mat. n° 464

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a liquidação em tempo hábil.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

III - Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota fiscal.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE -** de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

9.18. Nos termos do art. 145 da Lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

IV - Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **deverão** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB nº1234.

9.23. A **Nota Fiscal Eletrônica** - **NF-e** - deverá ser enviada por meio de arquivo eletrônico ao email: **licitacaofunel@gmail.com**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o **DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica**.

9.24. Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a **CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).**

9.25. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.26. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

9.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133 de 2021, observando-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 3.815 de 31 de

março de 2023, publicado no Porta-Voz nº 2196, de 31 de março de 2023, e republicado por incorreção no Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

II - Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III - Habilitação jurídica

10.3. Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva atualizada.

IV - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **– CNPJ**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do órgão fazendário respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

V - Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.22. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INPC/IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de conseqüência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea "a"** do **subitem 12.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da **FUNEL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 - A multa de que trata a **alínea "b"** do **subitem 12.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.

12.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea "c"** do **subitem 12.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea "d"** do **subitem 12.3**– será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

12.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4 - As sanções estabelecidas na **alínea "d"** do **subitem 12.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria da FUNEL**.

12.5 - As sanções previstas nas **alíneas "a"**, "**c"** e "**d"** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste termo.

12.5.1 - A multa que se refere a **alínea "b"** do **subitem 12.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **FUNEL** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.6 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **FUNEL**.

12.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa demora, na forma prevista no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2022**.**

12.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **FUNEL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a **FUNEL**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **09.37.30.27.813.0103.2023.3.3.90.30.00.1500.2239**

13.3. Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

Uberaba/MG, 03 de Agosto de 2026.

_____

João Alberto de Almeida Rosa Júnior
Agente de Contratação – Portaria nº 004/25

_____

Angeline Fernandes Ricken
Chefe do Departamento de Lazer – Dec. nº 061/25

Ciente e de acordo:

_____

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da FUNEL
Decreto nº 0035/2025

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ANEL DE PILATES - MAGIC CIRCLE** Estrutura circular confeccionada em fibra de vidro, aço com revestimento emborrachado, PVC de alta resistência ou material de resistência mecânica equivalente; Diâmetro externo entre 35 cm e 40 cm; Possuir duas alças ergonômicas, posicionadas em lados opostos do anel, com revestimento em espuma de EVA, neoprene ou material equivalente, proporcionando conforto e firmeza durante o uso; Revestimento externo antiderrapante, resistente ao desgaste e de fácil higienização; Material resistente à deformação permanente, mantendo sua elasticidade e tensão após uso contínuo; Peso aproximado entre 300 g e 700 g; Produto atóxico, livre de rebarbas, cantos vivos ou qualquer irregularidade que ofereça risco ao usuário; Cor predominante preta, cinza, azul ou similar;	UN	60	R$ 46,14	**R$ 2.768,40**
2	**OVERBALL 25 CM** Confeccionado em PVC flexível, vinil de alta resistência ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Material macio, elástico, antiderrapante e resistente ao	UN	60	R$26,25	**R$ 1.575,00**

	uso contínuo; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão conforme o tipo de exercício; Superfície lisa ou levemente texturizada, de fácil higienização; Resistente à deformação, ao rasgo e à perda de ar durante o uso normal; Acompanhar canudo ou dispositivo para insuflação. Diâmetro nominal de 25 cm, admitindo variação de ± 2 cm quando completamente inflado; Cor de alta visibilidade (azul, prata, verde, vermelho, roxo ou similar); Peso aproximado entre 100 g e 250 g; Capacidade para suportar carga estática mínima de 100 kg, quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;				
3	**BOSU-MEIA BOLA DE EQUILIBRIO** Base rígida confeccionada em polipropileno (PP), ABS de alta resistência ou material equivalente; Cúpula (meia bola) confeccionada em PVC flexível, antiderrapante, de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; Altura aproximada de 20 a 25 cm, quando inflado conforme especificação do fabricante; Superfície resistente ao desgaste, impactos, umidade e de fácil higienização; Material resistente à deformação e ao uso contínuo;	UN	40	R$ 313,11	**R$ 12.524,40**

	Peso aproximado entre 4 kg e 8 kg; Acompanhar bomba manual para inflação e manual de instruções em português. Capacidade mínima de carga de 150 kg; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão da cúpula; Base com superfície antiderrapante ou dotada de pés em borracha para maior estabilidade durante o uso;				
4	**DISCO DE EQUILIBRIO SENSORIAL** Fabricado em PVC flexível de alta resistência, vinil antiderrapante ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Superfície com textura sensorial em um ou ambos os lados, composta por saliências (pontiagudas ou arredondadas), proporcionando estímulo tátil e maior aderência durante os exercícios; Face inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso; Inflável, com válvula de vedação que permita ajuste da pressão interna conforme a necessidade do exercício e do usuário; Acompanhar bomba manual para insuflação ou adaptador compatível para enchimento Cor de alta visibilidade (azul, preto, cinza, verde, vermelho ou similar); Material resistente ao desgaste, deformações, perfurações, umidade e de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de	UN	40	R$ 73,87	**R$ 2.954,80**

	150 kg; Peso aproximado entre 800 g e 1,5 kg; Espessura aproximada entre 5 cm e 8 cm, quando inflado; Diâmetro aproximado entre 33 cm e 35 cm;				
5	**BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA YOGA PILATES 75 CM** Bola Suica Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm, com Bomba de inflar. Bola de ginastica, com tecnologia anti- estouro. Capacidade de suporte de até 200kg. Especificacoes: Diametro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC.	UN	50	R$ 79,45	**R$ 3.972,50**
6	**MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR)** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE borracha termoplástica (TPE) ou látex natural de alta resistência, atóxico, flexível e durável; faixa elástica circular (fechada), sem emendas; Comprimento (circunferência): entre 50 e 60 cm (equivalente a aproximadamente 25 a 30 cm quando dobrada); Largura: 5 cm (± 0,5 cm); Resistência uniforme durante toda a extensão da faixa; Superfície antiderrapante; Alta resistência ao rasgo; Cor diferenciada conforme o nível de resistência; Lavável e de fácil higienização;	KIT	60	R$ 46,44	**R$ 2.786,40**
7	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE Fabricada em látex natural de	KIT	60	R$ 72,96	**R$ 4.377,60**

	alta qualidade ou elastômero termoplástico (TPE) de resistência equivalente; Formato em faixa plana, sem emendas, proporcionando resistência uniforme durante toda a extensão; Material de elevada elasticidade, resistente ao rasgo, deformação e fadiga por uso contínuo; Superfície lisa ou levemente texturizada, confortável ao toque e de fácil higienização; Comprimento mínimo de 1,50 m; Material atóxico, livre de substâncias nocivas, com alta durabilidade; • Resistência leve; • Resistência média; • Resistência forte; Resistência uniforme em toda a extensão da faixa, sem pontos de fragilidade; Disponível em diferentes níveis de resistência, identificados por cores, conforme padrão do fabricante, podendo ser adquiridas separadamente ou em kit, contemplando no mínimo: Cor correspondente ao nível de resistência, conforme padrão do fabricante. Largura entre 12 cm e 15 cm; Espessura compatível com o nível de resistência especificado;				
8	**CANELEIRAS DE 1 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de	PAR	40	R$ 44,38	**R$ 1.775,20**

	velcro				
9	**CANELEIRAS DE 2 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40	R$ 44,82	**R$ 1.792,80**
10	**CANELEIRAS DE 3 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40	R$ 55,55	**R$ 2.222,00**
11	**CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 2 A 3 KG** Material: EVA Alças ajustáveis Medidas Aproximadas: (33x18x3 cm) Par	PAR	60	R$ 71,67	**R$ 4.300,20**
12	**HALTERES PARA HIDROGINASTICA TRIANGULAR DE 2 KG A 3 KG** Fabricado em EVA. Haste emborrachado, extremidade em forma triangular. Par	PAR	60	R$ 62,53	**R$ 3.751,80**
13	**BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA** Fabricado em material de alta resistência, composto por tubo de PVC rígido, polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente de desempenho igual	UN	60	R$ 73,58	**R$ 4.414,80**

	ou superior; Possuir flutuadores nas duas extremidades, confeccionados em espuma de EVA de alta densidade ou material equivalente, proporcionando elevada flutuabilidade e firmemente fixados ao bastão, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal; Estrutura resistente à absorção de água, à ação do cloro, aos raios ultravioleta (UV) e aos produtos químicos utilizados no tratamento de piscinas; Corpo leve, rígido e resistente à deformação, impactos e uso contínuo em ambiente aquático; Comprimento total de **1,00 metro (± 5%)**; Peso aproximado de **1,0 kg (± 10%)**; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar lesões aos usuários; Produto próprio para utilização em atividades de hidroginástica, hidroterapia, recreação aquática e treinamento funcional em piscinas.				
14	**ESPAGUETE FLUTUADOR-HIDRO** Fabricado em espuma de polietileno ou material equivalente; Alta flutuabilidade, flexibilidade e resistência à deformação; Material resistente à absorção de água, cloro, raios UV e produtos químicos; Superfície lisa, macia, não abrasiva e de fácil higienização; Material atóxico, livre de substâncias nocivas e seguro	UN	600	R$ 8,65	**R$ 5.190,00**

	para m atividades aquáticas; Boa resistência ao rasgo, à compressão e ao uso contínuo; Cor uniforme, de alta visibilidade (azul, amarelo, vermelho, verde, laranja) Comprimento: 1,60 m ± 10 cm; Diâmetro externo: 6,0 a 7,0 cm; Diâmetro interno (furo central): 2,0 a 3,0 cm; Peso aproximado: entre 120 g e 250 g por unidade;				
15	**LUVA DE NATAÇÃO/HIDROGINASTICA** Confeccionada em neoprene, borracha sintética, silicone ou material equivalente; Palma com membrana interdigital (entre os dedos), formando superfície ampliada; Material resistente à água, cloro, raios UV e produtos químicos; Design anatômico, proporcionando conforto, e ajuste adequado às mãos; Fechamento por fita regulável com velcro de alta resistência ou sistema elástico ; Costuras reforçadas ou acabamento termoformado, resistente ao uso contínuo; Disponível em tamanho único ajustável ou em tamanhos variados (P, M e G), Cor de alta visibilidade (azul, preto, amarelo, vermelho ou similar); Fornecida em par. Material atóxico, hipoalergênico, de secagem rápida e fácil higienização;	PAR	60	R$ 69,06	**R$ 4.143,60**
VALOR TOTAL					**R$ 58.549,50**

Cotação fechada 07/08/2026

ANEXO III

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ:	
INSC.EST.:	
ENDEREÇOCOMPLETOE COMCEP:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATODALICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCODALICITANTE:	**CONTABANCÁRIADALICITANTE:**
NºDAAGÊNCIA:	
NOMEDORESPONSÁVELPORASSINAROCONTRATO	
CPF/RGDORESPONSÁVELPELOCONTRATO	
ENDEREÇOCOMPLETO(COM CEP)DORESPONSÁVELPELOCONTRATO	
TELEFONEDORESPONSÁVELPELOCONTRATO	

Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	**ANEL DE PILATES - MAGIC CIRCLE** Estrutura circular confeccionada em fibra de vidro, aço com revestimento emborrachado, PVC de alta resistência ou material de resistência mecânica equivalente; Diâmetro externo entre 35 cm e 40 cm; Possuir duas alças ergonômicas, posicionadas em lados opostos do anel, com revestimento em espuma de EVA, neoprene ou material equivalente, proporcionando conforto e firmeza durante o uso; Revestimento externo antiderrapante, resistente ao desgaste e de fácil higienização; Material resistente à deformação permanente, mantendo sua elasticidade e tensão após uso contínuo; Peso aproximado entre 300 g e 700 g; Produto atóxico, livre de rebarbas, cantos vivos ou qualquer irregularidade que ofereça risco ao usuário; Cor predominante preta, cinza, azul ou similar;	UN	60		
2	**OVERBALL 25 CM** Confeccionado em PVC flexível, vinil de alta resistência ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Material macio, elástico, antiderrapante e resistente ao uso contínuo; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão conforme o tipo de exercício; Superfície lisa ou levemente texturizada, de fácil higienização; Resistente à deformação, ao rasgo e à perda de ar durante o uso normal; Acompanhar canudo ou dispositivo para insuflação. Diâmetro nominal de 25 cm, admitindo variação de ± 2 cm quando	UN	60		

	completamente inflado; Cor de alta visibilidade (azul, prata, verde, vermelho, roxo ou similar); Peso aproximado entre 100 g e 250 g; Capacidade para suportar carga estática mínima de 100 kg, quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;				
3	**BOSU-MEIA BOLA DE EQUILIBRIO** Base rígida confeccionada em polipropileno (PP), ABS de alta resistência ou material equivalente; Cúpula (meia bola) confeccionada em PVC flexível, antiderrapante, de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; Altura aproximada de 20 a 25 cm, quando inflado conforme especificação do fabricante; Superfície resistente ao desgaste, impactos, umidade e de fácil higienização; Material resistente à deformação e ao uso contínuo; Peso aproximado entre 4 kg e 8 kg; Acompanhar bomba manual para inflação e manual de instruções em português. Capacidade mínima de carga de 150 kg; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão da cúpula; Base com superfície antiderrapante ou dotada de pés em borracha para maior estabilidade durante o uso;	UN	40		
4	**DISCO DE EQUILIBRIO SENSORIAL** Fabricado em PVC flexível de alta resistência, vinil antiderrapante ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Superfície com textura sensorial em	UN	40		

	um ou ambos os lados, composta por saliências (pontiagudas ou arredondadas), proporcionando estímulo tátil e maior aderência durante os exercícios; Face inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso; Inflável, com válvula de vedação que permita ajuste da pressão interna conforme a necessidade do exercício e do usuário; Acompanhar bomba manual para insuflação ou adaptador compatível para enchimento Cor de alta visibilidade (azul, preto, cinza, verde, vermelho ou similar); Material resistente ao desgaste, deformações, perfurações, umidade e de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Peso aproximado entre 800 g e 1,5 kg; Espessura aproximada entre 5 cm e 8 cm, quando inflado; Diâmetro aproximado entre 33 cm e 35 cm;				
5	**BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA YOGA PILATES 75 CM** Bola Suica Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm, com Bomba de inflar. Bola de ginastica, com tecnologia anti-estouro. Capacidade de suporte de até 200kg. Especificacoes: Diametro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC.	UN	50		
6	**MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR)** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE borracha termoplástica (TPE) ou látex natural de alta resistência, atóxico, flexível e durável; faixa elástica circular (fechada), sem emendas; Comprimento (circunferência): entre 50 e 60 cm (equivalente a	KIT	60		

	aproximadamente 25 a 30 cm quando dobrada); Largura: 5 cm (± 0,5 cm); Resistência uniforme durante toda a extensão da faixa; Superfície antiderrapante; Alta resistência ao rasgo; Cor diferenciada conforme o nível de resistência; Lavável e de fácil higienização;				
7	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE Fabricada em látex natural de alta qualidade ou elastômero termoplástico (TPE) de resistência equivalente; Formato em faixa plana, sem emendas, proporcionando resistência uniforme durante toda a extensão; Material de elevada elasticidade, resistente ao rasgo, deformação e fadiga por uso contínuo; Superfície lisa ou levemente texturizada, confortável ao toque e de fácil higienização; Comprimento mínimo de 1,50 m; Material atóxico, livre de substâncias nocivas, com alta durabilidade; • Resistência leve; • Resistência média; • Resistência forte; Resistência uniforme em toda a extensão da faixa, sem pontos de fragilidade; Disponível em diferentes níveis de resistência, identificados por cores, conforme padrão do fabricante, podendo ser adquiridas separadamente ou em kit, contemplando no mínimo: Cor correspondente ao nível de resistência, conforme padrão do fabricante. Largura entre 12 cm e 15 cm; Espessura compatível com o nível de resistência especificado;	KIT	60		

8	**CANELEIRAS DE 1 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
9	**CANELEIRAS DE 2 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
10	**CANELEIRAS DE 3 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
11	**CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 2 A 3 KG** Material: EVA Alças ajustáveis Medidas Aproximadas: (33x18x3 cm) Par	PAR	60		
12	**HALTERES PARA HIDROGINASTICA TRIANGULAR DE 2 KG A 3 KG** Fabricado em EVA. Haste emborrachado, extremidade em forma triangular. Par	PAR	60		

13	**BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA** Fabricado em material de alta resistência, composto por tubo de PVC rígido, polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior; Possuir flutuadores nas duas extremidades, confeccionados em espuma de EVA de alta densidade ou material equivalente, proporcionando elevada flutuabilidade e firmemente fixados ao bastão, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal; Estrutura resistente à absorção de água, à ação do cloro, aos raios ultravioleta (UV) e aos produtos químicos utilizados no tratamento de piscinas; Corpo leve, rígido e resistente à deformação, impactos e uso contínuo em ambiente aquático; Comprimento total de **1,00 metro (± 5%)**; Peso aproximado de **1,0 kg (± 10%)**; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar lesões aos usuários; Produto próprio para utilização em atividades de hidroginástica, hidroterapia, recreação aquática e treinamento funcional em piscinas.	UN	60		
14	**ESPAGUETE FLUTUADOR-HIDRO** Fabricado em espuma de polietileno ou material equivalente; Alta flutuabilidade, flexibilidade e resistência à deformação; Material resistente à absorção de água, cloro, raios UV e produtos químicos; Superfície lisa, macia, não abrasiva e de fácil higienização; Material atóxico, livre de substâncias nocivas e seguro para m atividades aquáticas; Boa resistência ao rasgo, à compressão e ao uso contínuo;	UN	600		

	Cor uniforme, de alta visibilidade (azul, amarelo, vermelho, verde, laranja) Comprimento: 1,60 m ± 10 cm; Diâmetro externo: 6,0 a 7,0 cm; Diâmetro interno (furo central): 2,0 a 3,0 cm; Peso aproximado: entre 120 g e 250 g por unidade;				
15	**LUVA DE NATAÇÃO/HIDROGINASTICA** Confeccionada em neoprene, borracha sintética, silicone ou material equivalente; Palma com membrana interdigital (entre os dedos), formando superfície ampliada; Material resistente à água, cloro, raios UV e produtos químicos; Design anatômico, proporcionando conforto, e ajuste adequado às mãos; Fechamento por fita regulável com velcro de alta resistência ou sistema elástico ; Costuras reforçadas ou acabamento termoformado, resistente ao uso contínuo; Disponível em tamanho único ajustável ou em tamanhos variados (P, M e G), Cor de alta visibilidade (azul, preto, amarelo, vermelho ou similar); Fornecida em par. Material atóxico, hipoalergênico, de secagem rápida e fácil higienização;	PAR	60		
VALOR TOTAL					

Cidade-UF,aos dias do mês_____de 2026

_____

RAZÃOSOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO QUE REMETE AO ITEM 10 DO EDITAL

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. **Inciso III artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.**

10.2 - Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **subitem 9.2.1**.

10.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

10.3.1 - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.2 - A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.7 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.8 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.11 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.12 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.13 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.16 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.17 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.18 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.19 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.22 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.23 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.23.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.23.2 - No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.23.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.23.4 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.23.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.23.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.23.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.23.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23.9 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.23.10 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.23.11 - Devendo em todos os casos, estar acompanhando de cópia de documentos dossócios ou representante(s) legal(ais) (RG ou CNH).

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

10.24 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.24.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.24.2 - Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.24.3 - Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.24.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.24.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.24.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.25 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.25.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

c) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

d) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.26 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.26.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

A. Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem comoos requisitos dispostos no §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021, quando se trata de ME/EPP/EQUIP. **(ANEXO V);**

A.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber;

B. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a prtir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;**(ANEXO V);**

C. Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.**(ANEXO V).**

D. Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norams específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO V).**

E. Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**(ANEXO V).**

F. Declaração formal de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado.**(ANEXO V).**

G. Declaração formal de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.**(ANEXO V).**

H. Declaração formal de cumprimento dos requisitos de habilitação. **(ANEXO V).**

10.27. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA –LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

10.27.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.27.1.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no item 10.21, que estão em consonância com o disposto no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021,respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.27.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 10.21, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.27.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.28.1 - Os documentos extraídos da Internet ficaração sujetios à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.28.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.28.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.28.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.28.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada poragente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.28.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio

de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.28.8 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.28.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A empresa _____., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

( ) OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Uberaba/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

4. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
OU
( ) Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

5. Que possuo, para os devidos fins, aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7. Que possuo, sob as penas da Lei,pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos

8. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

9. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____ Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNEL, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, bairro Abadia, CEP 38.026.502, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, ora denominada **FUNEL**, por neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Sr. Carlos Dalberto de Oliveira Júnior, do RG nº, M-3.846.793, inscrito no CPF sob o nº 863.712.236-15, nomeado(a) pelo Decreto nº 0035 de 01 de Janeiro de 2025, publicado no Porta-Voz nº 2598, de 01 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, CARGO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 17/2026** celebram o presente Contrato, decorrente da **Processo Licitatório nº xx/2026**, adjudicado e homologado pelo Presidente desta Fundação, por meio do qual ambas as partes têm, entre si, justo e contratado sob o regime da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n°14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

2. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no **Processo de Compra nº 17/2026**, **Processo Licitatório nº xx/2026**, onde a

CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades de Pilates, Hidroginástica e Academia,** para atender às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 363 (Processo Administrativo nº 107/276770/2026), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ANEL DE PILATES - MAGIC CIRCLE** Estrutura circular confeccionada em fibra de vidro, aço com revestimento emborrachado, PVC de alta resistência ou material de resistência mecânica equivalente; Diâmetro externo entre 35 cm e 40 cm; Possuir duas alças ergonômicas, posicionadas em lados opostos do anel, com revestimento em espuma de EVA, neoprene ou material equivalente, proporcionando conforto e firmeza durante o uso; Revestimento externo antiderrapante, resistente ao desgaste e de fácil higienização; Material resistente à deformação permanente, mantendo sua elasticidade e tensão após uso contínuo; Peso aproximado entre 300 g e 700 g; Produto atóxico, livre de rebarbas, cantos vivos ou qualquer irregularidade que ofereça risco ao usuário; Cor predominante preta, cinza, azul ou similar;	UN	60		

2	**OVERBALL 25 CM** Confeccionado em PVC flexível, vinil de alta resistência ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Material macio, elástico, antiderrapante e resistente ao uso contínuo; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão conforme o tipo de exercício; Superfície lisa ou levemente texturizada, de fácil higienização; Resistente à deformação, ao rasgo e à perda de ar durante o uso normal; Acompanhar canudo ou dispositivo para insuflação. Diâmetro nominal de 25 cm, admitindo variação de ± 2 cm quando completamente inflado; Cor de alta visibilidade (azul, prata, verde, vermelho, roxo ou similar); Peso aproximado entre 100 g e 250 g; Capacidade para suportar carga estática mínima de 100 kg, quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;	UN	60		
3	**BOSU-MEIA BOLA DE EQUILIBRIO** Base rígida confeccionada em polipropileno (PP), ABS de alta resistência ou material equivalente; Cúpula (meia bola) confeccionada em PVC flexível, antiderrapante, de alta resistência, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; Altura aproximada de 20 a 25 cm, quando inflado conforme especificação do fabricante; Superfície resistente ao desgaste, impactos, umidade e de fácil higienização; Material resistente à deformação e ao uso contínuo; Peso aproximado entre 4 kg e 8 kg; Acompanhar bomba manual para inflação e manual de instruções em	UN	40		

	português. Capacidade mínima de carga de 150 kg; Sistema de inflação por válvula de vedação, permitindo ajuste da pressão da cúpula; Base com superfície antiderrapante ou dotada de pés em borracha para maior estabilidade durante o uso;				
4	**DISCO DE EQUILIBRIO SENSORIAL** Fabricado em PVC flexível de alta resistência, vinil antiderrapante ou material equivalente, livre de ftalatos e substâncias tóxicas; Superfície com textura sensorial em um ou ambos os lados, composta por saliências (pontiagudas ou arredondadas), proporcionando estímulo tátil e maior aderência durante os exercícios; Face inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso; Inflável, com válvula de vedação que permita ajuste da pressão interna conforme a necessidade do exercício e do usuário; Acompanhar bomba manual para insuflação ou adaptador compatível para enchimento Cor de alta visibilidade (azul, preto, cinza, verde, vermelho ou similar); Material resistente ao desgaste, deformações, perfurações, umidade e de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Peso aproximado entre 800 g e 1,5 kg; Espessura aproximada entre 5 cm e 8 cm, quando inflado; Diâmetro aproximado entre 33 cm e 35 cm;	UN	40		
5	**BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA YOGA PILATES 75 CM** Bola Suica Pilates Yoga Abdominal Gym Ball 75cm, com Bomba de inflar. Bola de ginastica, com tecnologia anti-	UN	50		

	estouro. Capacidade de suporte de até 200kg. Especificacoes: Diametro: 75 cm; Peso: 1300 gramas; Material: PVC.				
6	**MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR)** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE borracha termoplástica (TPE) ou látex natural de alta resistência, atóxico, flexível e durável; faixa elástica circular (fechada), sem emendas; Comprimento (circunferência): entre 50 e 60 cm (equivalente a aproximadamente 25 a 30 cm quando dobrada); Largura: 5 cm (± 0,5 cm); Resistência uniforme durante toda a extensão da faixa; Superfície antiderrapante; Alta resistência ao rasgo; Cor diferenciada conforme o nível de resistência; Lavável e de fácil higienização;	KIT	60		
7	**THERABAND FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA** KIT 3 FAIXAS LEVE, MÉDIO E FORTE Fabricada em látex natural de alta qualidade ou elastômero termoplástico (TPE) de resistência equivalente; Formato em faixa plana, sem emendas, proporcionando resistência uniforme durante toda a extensão; Material de elevada elasticidade, resistente ao rasgo, deformação e fadiga por uso contínuo; Superfície lisa ou levemente texturizada, confortável ao toque e de fácil higienização; Comprimento mínimo de 1,50 m; Material atóxico, livre de substâncias nocivas, com alta durabilidade; • Resistência leve; • Resistência média; • Resistência forte; Resistência uniforme em toda a extensão da faixa, sem pontos de	KIT	60		

	fragilidade; Disponível em diferentes níveis de resistência, identificados por cores, conforme padrão do fabricante, podendo ser adquiridas separadamente ou em kit, contemplando no mínimo: Cor correspondente ao nível de resistência, conforme padrão do fabricante. Largura entre 12 cm e 15 cm; Espessura compatível com o nível de resistência especificado;				
8	**CANELEIRAS DE 1 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
9	**CANELEIRAS DE 2 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
10	**CANELEIRAS DE 3 KG** Caneleira de peso para exercícios físicos confeccionada em lona enchimento de granalha metálica, esferas de aço, areia tratada ou material de alta densidade, distribuído uniformemente em compartimentos internos. formato anatômico, costuras reforçada com ajustes de largura através de velcro	PAR	40		
11	**CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 2 A 3 KG** Material: EVA Alças ajustáveis	PAR	60		

	Medidas Aproximadas: (33x18x3 cm) Par				
12	**HALTERES PARA HIDROGINASTICA TRIANGULAR DE 2 KG A 3 KG** Fabricado em EVA. Haste emborrachado, extremidade em forma triangular. Par	PAR	60		
13	**BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA** Fabricado em material de alta resistência, composto por tubo de PVC rígido, polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente de desempenho igual ou superior; Possuir flutuadores nas duas extremidades, confeccionados em espuma de EVA de alta densidade ou material equivalente, proporcionando elevada flutuabilidade e firmemente fixados ao bastão, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal; Estrutura resistente à absorção de água, à ação do cloro, aos raios ultravioleta (UV) e aos produtos químicos utilizados no tratamento de piscinas; Corpo leve, rígido e resistente à deformação, impactos e uso contínuo em ambiente aquático; Comprimento total de **1,00 metro (± 5%)**; Peso aproximado de **1,0 kg (± 10%)**; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam causar lesões aos usuários; Produto próprio para utilização em atividades de hidroginástica, hidroterapia, recreação aquática e treinamento funcional em piscinas.	UN	60		
14	**ESPAGUETE FLUTUADOR-HIDRO** Fabricado em espuma de polietileno ou material equivalente; Alta flutuabilidade, flexibilidade e resistência à deformação; Material resistente à absorção de água, cloro, raios UV e produtos químicos;	UN	600		

	Superfície lisa, macia, não abrasiva e de fácil higienização; Material atóxico, livre de substâncias nocivas e seguro para m atividades aquáticas; Boa resistência ao rasgo, à compressão e ao uso contínuo; Cor uniforme, de alta visibilidade (azul, amarelo, vermelho, verde, laranja) Comprimento: 1,60 m ± 10 cm; Diâmetro externo: 6,0 a 7,0 cm; Diâmetro interno (furo central): 2,0 a 3,0 cm; Peso aproximado: entre 120 g e 250 g por unidade;				
15	**LUVA DE NATAÇÃO/ HIDROGINASTICA** Confeccionada em neoprene, borracha sintética, silicone ou material equivalente; Palma com membrana interdigital (entre os dedos), formando superfície ampliada; Material resistente à água, cloro, raios UV e produtos químicos; Design anatômico, proporcionando conforto, e ajuste adequado às mãos; Fechamento por fita regulável com velcro de alta resistência ou sistema elástico ; Costuras reforçadas ou acabamento termoformado, resistente ao uso contínuo; Disponível em tamanho único ajustável ou em tamanhos variados (P, M e G), Cor de alta visibilidade (azul, preto, amarelo, vermelho ou similar); Fornecida em par. Material atóxico, hipoalergênico, de secagem rápida e fácil higienização;	PAR	60		
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A validade e a vigência do presente contrato iniciar-se-ão na data em que for realizada a última **assinatura eletrônica/digital** pelas **partes signatárias**.

2.3. A prorrogação do prazo deste contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 da lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da FUNEL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. Para a aquisição do objeto deste CONTRATO, a **FUNEL** pagará à **CONTRATADA**, a importância unitária R$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando o valor global de R$ _____.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pelo contratado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da Proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento se dará em até **15 (quinze) dias** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE** - de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

6.3. Nos termos do art. 145 da lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.6. A **Nota Fiscal Eletrônica** - **NF-e** - deverá ser enviada por meio de arquivo eletrônico ao email: **licitacaofunel@gmail.com**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o **DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica**.

6.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no ìndice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo ou por apostilamento.

7.8. O reequilibrio econônimo-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a lei nº. 14.133/2021. Cabe ao CONTRATADO apresentar documentos (originais e autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

7.8.1. Para estabelecer a relação que as partes pactuaram incialmente entre os encargos

do CONTRATADO e a retribuição da Administração para jsuta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipotése de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequencias incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preços e compatibilidade com os valores de mercado.

7.8.2. O reequilibrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

7.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

7.8.4. Incumbirá ao interesado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de conseqüência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao Contratado sobre a emissão de Nota Fiscal com relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de consultoria e assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou documento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referências e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, referenciando a Nota de Empenho que deu origem à prestação de serviço\aquisição.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.25. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas em Termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023 além das previstas nas

legislações pertinentes.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

1) Moratória, para as infrações descritas no item "d" do **subitem 11.2**, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" **subitem 11.2,** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c" **subitem 11.2**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

4) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" **subitem 11.2**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação

11.4. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, de acordo com o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação vigente.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado neste instrumento.

12.2. Quando a **não conclusão** do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, de pleno direito, no caso de obrigação líquida e certa, ou mediante notificação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, na dotação discriminada a seguir:

- **09.37.30.27.813.0103.2023.3.3.90.30.00.1500.2239**

  Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uberaba/MG, data da última assinatura eletrônica.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FUNEL
Decreto Mun. 0035/2025

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Cargo XXXX

OBS.: Com a adoção das assinaturas eletrônicas é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:
2- _____
CPF: